



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2991

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Julho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
19/07/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

Decreto nº 4475/2022 de 19/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1155/2021 de 07/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0027.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
511 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0030.2.068.	INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA	
550 - 3.3.90.32.00.00	01001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Suplementação:		37.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0027.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
514 - 3.3.90.39.00.00	01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.122.0004.2.051.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO.	
532 - 3.1.90.91.00.00	01001 SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0030.2.068.	INCENTIVO A FRUTICULTURA E CAFEICULTURA – PROMIFRUCA	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2991

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Julho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
19/07/2022
Pág. 1/1

Exercício: 2022

548 - 3.3.71.70.00.00	01001 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
Total Redução:		37.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 19 de julho de 2022.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2991

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Julho de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Juscelino Kubitschek nº327, Centro, Lidianópolis-PR, inscrito no CNPJ: 95.860.831/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Srº Aduino Aparecido Mandu, portador do RG: 9.754.147-7 e inscrito no CPF: 222.571.968-30.

NOTIFICADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídica, direito privado, localizada na Rua Maria Olimpia Jardim, nº 370A, Campo Mourão-PR, inscrita no CNPJ: 32.743.242/0001-61, empresa representada pela Sra. Giovana Cavalli Ronqui, brasileira, portadora do RG:13.272.055-0 e inscrita no CPF: 081.561.389-02.

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preços nº 188/2021, Pregão Eletrônico 48/2021 – Processo administrativo nº 69/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso nas entregas dos produtos referente a licitação de Aquisição de medicamentos que fazem parte da REMUME (Relação de Medicamentos Municipais) destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e medicamentos de urgência e emergências da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, no período de 12 (doze) meses, conforme Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº 353 de 27/01/2022.

Senhora Representante:


Embora a vossa senhoria, esteja ciente deste atraso, conforme comunicações anteriores, via e-mail e telefone, solicitamos **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento deste, para realização da entrega das mercadorias, o descumprimento deste prazo ensejará nas sanções administrativas conforme art. 22 do edital, sob pena de abertura de processo administrativo e possível rescisão do contrato, conforme Art 78 e 79 da Lei 8.666/93.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório a empresa notificada, para que não restem duvidas quanto a legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como aceitação dos fatos anotados.

Lidianópolis, 19 de julho de 2022.


Aduino Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis


Regiane Correa
Gestora de Contratos
Port. n.º 2.528/2019



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2991

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Julho de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Juscelino Kubitschek nº327, Centro, Lidianópolis-PR, inscrito no CNPJ: 95.860.831/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Srº Aduino Aparecido Mandu, portador do RG: 9.754.147-7 e inscrito no CPF: 222.571.968-30.

NOTIFICADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, pessoa jurídica, direito privado, localizada na Rua Pavão nº 540, Araongas-PR, inscrita no CNPJ: 24.586.988/0001-80, empresa representada pelo Sr. Renan Diego Rodrigues Salla, brasileiro, portador do RG: 8.974.792-9 e inscrito no CPF: 055.146.079-25.

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preços nº 187/2021, Pregão Eletrônico 48/2021 – Processo administrativo nº 69/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso nas entregas dos produtos referente a licitação de aquisição de medicamentos que fazem parte da REMUME (Relação de Medicamentos Municipais) destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e medicamentos de urgência e emergências da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, no período de 12 (doze) meses, conforme Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº 354 de 27/01/2022.

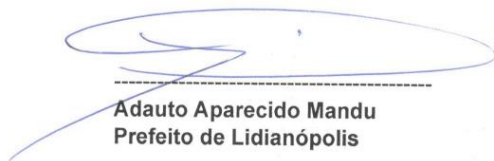
Senhora Representante:

Embora a vossa senhoria, esteja ciente deste atraso, conforme comunicações anteriores, via e-mail e telefone, solicitamos **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento deste, para realização da entrega das mercadorias, o descumprimento deste prazo ensejará nas sanções administrativas conforme art. 22 do edital, sob pena de abertura de processo administrativo e possível rescisão do contrato, conforme Art 78 e 79 da Lei 8.666/93.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório a empresa notificada, para que não restem dúvidas quanto a legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como aceitação dos fatos anotados.

Lidianópolis, 19 de julho de 2022.



Aduino Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis



Regiane Correa
Gestora de Contratos
Port. nº 2.528/2019



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2991

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Julho de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Juscelino Kubitschek nº327, Centro, Lidianópolis-PR, inscrito no CNPJ: 95.860.831/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Srº Adauto Aparecido Mandu, portador do RG: 9.754.147-7 e inscrito no CPF: 222.571.968-30.

NOTIFICADA: CIRURGICA REAL COMÉRCIO HOSPITALAR E FARMACEUTICA-EIRELI, pessoa jurídica, direito privado, localizada na Rua São Paulo, nº 130, Lunardelli -PR, inscrita no CNPJ: 04.880.586/0001-87, empresa representada pelo Sr. Wilson dos Santos Machado, brasileiro, portador do RG: 1.429.002 e inscrito no CPF: 207.642.519-53.

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preços nº 184/2021, Pregão Eletrônico 48/2021 – Processo administrativo nº 69/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso nas entregas dos produtos referente a licitação de Aquisição de medicamentos que fazem parte da REMUME (Relação de Medicamentos Municipais) destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e medicamentos de urgência e emergências da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, no período de 12 (doze) meses, conforme Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº 350 de 27/01/2022 e NAD nº 1057 de 18/02/2022.

Senhora Representante:


Embora a vossa senhoria, esteja ciente deste atraso, conforme comunicações anteriores, via e-mail e telefone, solicitamos **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento deste, para realização da entrega das mercadorias, o descumprimento deste prazo ensejará nas sanções administrativas conforme art. 22 do edital, sob pena de abertura de processo administrativo e possível rescisão do contrato, conforme Art 78 e 79 da Lei 8.666/93.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório a empresa notificada, para que não restem dúvidas quanto a legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como aceitação dos fatos anotados.

Lidianópolis, 19 de julho de 2022.


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis


Regiane Correa
Gestora de Contratos
Port. nº 2.528/2019



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2991

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Julho de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua Juscelino Kubitschek nº327, Centro, Lidianópolis-PR, inscrito no CNPJ: 95.860.831/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Srº Aduino Aparecido Mandu, portador do RG: 9.754.147-7 e inscrito no CPF: 222.571.968-30.

NOTIFICADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI – ME, pessoa jurídica, direito privado, localizada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, nº 1434, Maringá -PR, inscrita no CNPJ: 23.228.076/0001-74, empresa representada pelo Sr. Leandro Rossini, brasileiro, portador do RG:9.927.733-5 e inscrito no CPF: 068.074.369-39.

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preços nº 186/2021, Pregão Eletrônico 48/2021 – Processo administrativo nº 69/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Atraso nas entregas dos produtos referente a licitação de Aquisição de medicamentos que fazem parte da REMUME (Relação de Medicamentos Municipais) destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e medicamentos de urgência e emergências da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, no período de 12 (doze) meses, conforme Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº 352 de 27/01/2022 e NAD nº 3412 de 11/05/2022.

Senhora Representante:


Embora a vossa senhoria, esteja ciente deste atraso, conforme comunicações anteriores, via e-mail e telefone, solicitamos **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento deste, para realização da entrega das mercadorias, o descumprimento deste prazo ensejará nas sanções administrativas conforme art. 22 do edital, sob pena de abertura de processo administrativo e possível rescisão do contrato, conforme Art 78 e 79 da Lei 8.666/93.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório a empresa notificada, para que não restem dúvidas quanto a legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como aceitação dos fatos anotados.

Lidianópolis, 19 de julho de 2022.


Aduino Aparecido Mandu
Prefeito de Lidianópolis


Regiane Correa
Gestora de Contratos
Port. nº 2.528/2019



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2991

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Julho de 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 001/2022 de 15/02/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 2884, de 14/02/2022, fica **CONVOCADO**, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 2962 de 07/06/2022, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de 20/07 a 27/07/2022, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

CLASSIF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
6	010.601.207-35	ESTER TEIXEIRA DURVAL DE ARAÚJO	168.00	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino
7	010.601.208-30	ILDA ELEN BERNARDELLI OLIVEIRA	166.75	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
- Auto Declaração de Raça/Etnia;
- Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
- Abertura de Conta Bancária na Cooperativa Sicredi de Lidianópolis.
- Atestado de Saúde Ocupacional será emitido conforme os critérios estabelecidos nos itens 17.8 e 17.17, pontuados a seguir conforme edital de abertura 001/2022.

17.8 O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2991

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Julho de 2022

17.9 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura do Município de Lidianópolis ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

17.10 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Município, a contar da data de solicitação, cujas despesas correrão por conta do candidato convocado.

17.11 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

17.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

17.13 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

17.14 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

17.14.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

17.14.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

17.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

17.16 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

17.17 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo."

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

REPUBLICADO

LEI N.º 1214/2022

Lidianópolis, 13 de julho de 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DOS VENCIMENTOS INICIAIS PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS MASCULINO E FEMININO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ZELADOR DE CEMITÉRIO E FISCAL DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2991

Lidianópolis, Terça-Feira, 19 de Julho de 2022

Art. 1º- Fica alterados os vencimentos iniciais para os cargos de operador de máquinas, pedreiro, serviços gerais masculino e feminino, auxiliar administrativo, zelador de cemitério e fiscal, constantes no anexo III da Lei Municipal nº 847 de 6 de outubro de 2017, conforme tabela abaixo:

ANEXO III

CARGOS	SALÁRIO ATUAL	VLR. CORRIGIDO EM 4,68% PREVISTA EM ESTUDOS ANTERIORES	VALORES PROPOSTOS PARA OS NOVOS VENCIMENTOS INICIAIS
Operador de Máquina	R\$ 1.578,00	R\$ 1.651,85	R\$ 1.878,00
Of. Construção Civil	R\$ 1.455,00	R\$ 1.523,09	R\$ 1.755,00
Serviços Gerais Masculino	R\$ 1.118,11	R\$ 1.170,44	R\$ 1.512,00
Serviços Gerais Feminino	R\$ 1.118,11	R\$ 1.170,44	R\$ 1.512,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.378,51	R\$ 1.443,02	R\$ 1.600,00
Zelador de Cemitério	R\$ 1.225,33	R\$ 1.282,68	R\$ 1.600,00
Fiscal	R\$ 1.117,28	R\$ 1.169,57	R\$ 1.700,00

Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas dos cargos de operador de máquinas, pedreiro, serviços gerais masculino e feminino, auxiliar administrativo, zelador de cemitério e fiscal do quadro próprio municipal no anexo III da Lei Municipal nº 847 de 6 de outubro de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei de aumento real ficam por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis